



LEI Nº 5.485, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

“Concede títulos de “Cidadã Centenária” à Senhora Jacyra Rela Pântano e à Senhora Thereza Maziero Medeiros.”

Eu, **THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 73ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 11 de outubro de 2022, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam concedidos, excepcionalmente no ano de 2022, 02 (dois) títulos de “Cidadã Centenária”, a serem conferidos à Senhora Jacyra Rela Pântano e à Senhora Thereza Maziero Medeiros.

Art. 2º. As outorgas dos títulos de “Cidadã Centenária” serão conferidos às homenageadas em data a ser previamente marcada pelo Chefe do Poder Executivo, comunicando-se a Câmara Municipal de Itatiba.

Art. 3º. As despesas com a confecção da honraria correrão por conta de verbas do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”,
em 17 de outubro de 2022

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

DIEGO JOSÉ DE FREITAS
Secretário dos Negócios Jurídicos

